



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – PARA SERVIÇOS SRP (2ª RETIFICAÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, objetivando ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços diversos no Município de Cruzeta/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 26 de junho de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços diversos no Município de Cruzeta/RN**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

2.4 – A NÃO compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes **01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;**

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.7.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.7.3.1. **Como condição de participação,** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.7.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

2.7.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.7.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.7.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU.**

2.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação,** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023
Data da Abertura: 26 de junho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023
Data da Abertura: 26 de junho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023
Data da Abertura: 26 de junho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 - Carta proposta;

6.1.2 - Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

6.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra;

6.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

6.2.1 - Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

6.2.2 - Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço completo;

6.2.3 indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

6.2.4 conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

6.2.5 Dados Bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

6.2.6 quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

6.3 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação de Cruzeta/ RN.

6.4 Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

6.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

6.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6.9 - DOS PREÇOS

6.9.1 - A licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS**, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.9.2 - Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições e encargos fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.10 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



6.11 Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

6.12 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.13 Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

6.14 **Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.**

6.15 Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Cruzeta/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e seu responsável técnico**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

6.16 Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

6.17 A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar mão-de-obra, encargos sociais, deslocamento, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

6.18 Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução dos serviços no **Município de Cruzeta/RN**.

6.19 A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente às Convenções Coletivas do Trabalho 2023/2023:

6.19.1. (Registro no Ministério do Trabalho nº RN000093/2023, em 09 de março de 2023) celebrada entre os Sindicatos das empresas de Asseio, conservação e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e Sindicatos dos trabalhadores de Asseio, conservação, higienização e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP;

6.19.2. (Registro no Ministério do Trabalho nº RN000035/2023, em 31 de janeiro de 2023) celebrada entre os Sindicatos das empresas de Asseio, conservação e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e Sindicatos dos trabalhadores de Asseio, conservação, higienização e limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SINDLIMP.

6.20 A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelecem as Convenções Coletivas do Trabalho acima citadas.

6.21 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Certidão da Corregedoria de Justiça do Estado, da sede da Empresa, informando os cartórios competentes, também expedidas no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço;
- c) **Facultada** a apresentação de garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no **percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação**.
 - c.1) Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado **na Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 - Banco do Brasil**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão e apresentar comprovante do depósito.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis – **DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

d.1) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

d.2) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e **as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

e) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\underline{1} \quad \text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow$$



$$\underline{1} \quad \text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow \underline{1}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f.1) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

g) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Registro junto ao Conselho Regional de Administração do licitante;

7.1.4.2 - Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

7.1.4.3 - Prova da **capacitação técnico-operacional** – Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

7.1.4.4 - Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **administrador** devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA);

7.1.4.5 - A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cplcruzetarn@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.1.1 – Em cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, se eventualmente uma cooperativa vier a se sagrar a vencedora do presente certame, o município irá observar o disposto no Anexo VII, exigindo o cumprimento das seguintes exigências em momento prévio e como condição para celebração do contrato:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1. ata de fundação;
 - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.1 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os serviços serão requisitados através da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

12.2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

12.2.1 - Por ocasião da **Execução do Serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

12.2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.3 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.5 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.6 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pela aceitação dos serviços prestados.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição (conforme o caso) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de **2023**, e assim alocadas:

UNIDADES: 02 – Gabinete do Prefeito; **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **07** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **08** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **09** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **11** – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; **12** – Fundo de Previdência do Município de Cruzeta;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **1172** – Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089** – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Relação mínima de funcionários para o serviço;
- b) Anexo II - Operacionalização dos serviços;
- c) Anexo III – Fundamentações Legais;
- d) Anexo IV – Das demais informações;
- e) Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- j) Anexo X - Modelo da Carta Proposta;
- k) Anexo XI – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- l) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XIII – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente da CPL

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO I



RELAÇÃO MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS PARA O SERVIÇO

01 - Pode haver redistribuição dos serviços, em situações excepcionais e de acordo com a Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

02 - Relação Mínima de Funcionários por Serviço:

A – QUADRO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SETOR	QUANT
01	AGENTE DE LIMPEZA	ADMINISTRAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ASSISTÊNCIA	
	AGENTE DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ESPORTE	
	AGENTE DE LIMPEZA	SAÚDE	
	AGENTE DE LIMPEZA	INFRAESTRUTURA	
	AGENTE DE LIMPEZA	DEMAIS SETORES	
		TOTAL	12
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESPORTE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEMAIS SETORES	
		TOTAL	12
03	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	INFRAESTRUTURA	01
	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	TOTAL	01
04	COVEIRO	INFRAESTRUTURA	01
	COVEIRO	TOTAL	01
05	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	INFRAESTRUTURA	01
	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	TOTAL	01
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	INFRAESTRUTURA	02
	OPERADOR DE MÁQUINAS	TOTAL	02
07	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	01
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	DEMAIS SETORES	01
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	TOTAL	02
08	PINTOR	INFRAESTRUTURA	02
	PINTOR	TOTAL	02
09	MOTORISTA I	SAÚDE	02



	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	---	--

	MOTORISTA I	TOTAL	02
10	MOTORISTA II	INFRAESTRUTURA	06
	MOTORISTA II	TOTAL	06
11	MOTORISTA III	INFRAESTRUTURA	02
	MOTORISTA III	TOTAL	02
TOTAL GERAL DE CARGOS			43

B - Quadro de apoio administrativo (responsabilidade da empresa, não faz parte da composição dos custos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gerente Responsável	01

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	---	--

ANEXO II

OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A definição dos turnos em que exercerão suas atividades como também quais os dias da semana com relação às cargas horárias será a critério da Secretaria solicitante.

DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO

Fundamentação: Súmula nº 331 do TST. Contrato de prestação de serviços. Legalidade

Como a terceirização se desenvolve em uma relação jurídica triangular, há necessidade de interpretá-la de forma restritiva, pois a presença da empresa intermediadora de mão de obra é ilegal, em regra.

Inicialmente, cabe ressaltar que trabalhador temporário não se confunde com empregado contratado por prazo determinado, art. 443 da CLT. O trabalho temporário está previsto na Lei nº 6.019/74. Trata-se de modalidade de terceirização expressamente prevista em lei. Há, nesse caso, uma relação triangular de trabalho.



Assim como ocorre na iniciativa privada, há possibilidade de a Administração Pública direta e indireta terceirizar serviços secundários, ou seja, sua atividade-meio. Exemplo: Justiça do Trabalho terceiriza os serviços de limpeza, telefonia e vigilância.

A responsabilidade pelos débitos trabalhistas, na terceirização, é da empresa prestadora de serviços, isto é, a empregadora. Deve-se ressaltar que, se essa empresa prestadora não pagar aos trabalhadores terceirizados, caberá à tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, pois ela também se beneficiou do trabalho dos empregados terceirizados.

Importante destacar que não há responsabilidade automática da tomadora, mas apenas a responsabilidade subsidiária, devendo o trabalhador, primeiro, cobrar a dívida da prestadora e, somente depois, da empresa tomadora.

Administração Pública não responde por débitos trabalhistas da empresa que lhe presta serviços quando há regular processo licitatório.

Em decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, o STF reconheceu a constitucionalidade do art. 71 da Lei de Licitações. Os fundamentos dos defensores da tese de que o Estado não tem responsabilidade trabalhista consiste em: a) o processo licitatório afasta a culpa do Estado; b) a responsabilidade subsidiária representaria um duplo pagamento pelos encargos trabalhistas, uma vez que o poder público já havia pago pelos serviços prestados; c) a Administração segue o princípio da legalidade, respeita o art. 71 da Lei de Licitações.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

DURAÇÃO DO TRABALHO.

A duração do trabalho é o gênero do qual são espécies a jornada, o horário de trabalho e os repousos.



Abrange o lapso temporal de labor ou disponibilidade do empregado perante seu empregador em virtude do contrato, considerados distintos parâmetros de mensuração: dia (duração diária, ou jornada), semana (duração semanal), mês (duração mensal), e até mesmo o ano (duração anual).

A atual Constituição apresenta as seguintes disposições em seu art. 7º:

Art. 7º, XIII, da CRFB – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
Art. 7º, XIV, da CRFB - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.

A empresa a ser contratada deve estar ciente dos termos do presente termo de referência como também das especificidades desta contratação, sendo de sua responsabilidade a desvirtuação da forma de contratação estipulada na presente contratação.

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	---	--

ANEXO III
FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 — artigo 7º (Portal COAD); Lei 605, de 5-1-49 (DO-U de 14-1-49); Lei 11.603, de 5-12-2007 (Fascículo 49/2007); Medida Provisória 2.164-41, de 24-8-2001 (Informativo 35/2001); Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 — CLT — Consolidação das Leis do Trabalho — artigos 41, 58-A, 59, 74, 117, 129, 130, 130-A, 143 e 444 (Portal COAD); Decreto 3048, de 6-5-99 —Regulamento da Previdência Social (Portal COAD); Decreto 57.155, de 3-11-65 (DO-U de 4-11-65); Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001 (Informativo 06/2001); Instrução Normativa 25 SIT, de 20-12-2001 (Informativo 52/2001).

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e de Tributação



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO IV
DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

1. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Os serviços serão requisitados através da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. - Por ocasião da **Execução do Serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

3.1. À CONTRATADA caberá:

3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**;



3.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

3.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Contratação**.

3.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

3.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos de controle interno e externo.

3.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Cruzeta/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Contratação**, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: placruzeta@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

4.2. O **Município de Cruzeta/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação do serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.4. Caso a CONTRATADA insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Cruzeta/RN** poderá, unilateralmente, RESCINDIR O CONTRATO FIRMADO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Cruzeta/RN**.

5.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Cruzeta/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 6.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 6.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: placruzeta@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

6.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

6.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

7. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1- São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

7.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

7.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico;

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

7.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

7.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1. Executar os serviços através de mão de obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos após o recebimento da primeira ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Administração Municipal, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. No caso das solicitações de serviços subsequentes, as mesmas deverão ser atendidas no prazo máximo de três (03) dias consecutivos, também de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data a CONTRATADA deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

8.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, Gerente Administrativo e Secretário na cidade de **Cruzeta/RN**, autorizados a tratarem de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;

8.1.4. Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um (01) dia útil antes do início dos trabalhos:

a) a equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços terceirizados para o CONTRATANTE;

b) os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:

1) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE;

2) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;

3) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;

4) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;

5) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;

6) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;

7) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), e Uniformes, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional.

8.1.5. Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 8.1.4. desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;

8.1.6. Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 8.1.4. desta Cláusula;

8.1.7. Após aprovação do servidor designado, informar por escrito à Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

8.1.8. Informar por escrito ao **Município de Cruzeta/RN**, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Cruzeta/RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou **administrador** (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

8.1.9. Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça e camisa) e munidos de materiais e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;

8.1.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

8.1.11. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

8.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;

8.1.13. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços.

8.1.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **Município de Cruzeta/RN**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

8.1.15. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

8.1.16. Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;

8.1.17. Apenas subcontratar o objeto deste **Contrato Administrativo** de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do CONTRATANTE;

8.1.18. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;



8.1.20. Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso escrito do servidor designado;

8.1.21. Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;



8.1.22. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo **Município de Cruzeta/RN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.23. Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários do **Município de Cruzeta/RN** e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, e público em geral;

8.1.24. O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo **Município de Cruzeta/RN**;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

- 8.1.25. Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;
- 8.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Cruzeta/RN**, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 8.1.27. Executar os serviços de acordo com as instruções do Gestor do CONTRATANTE;
- 8.1.28. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste **Contrato Administrativo**, sem prévia autorização do **Município de Cruzeta/RN**;
- 8.1.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 8.1.31. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste **contrato administrativo**;
- 8.1.32. Manter, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.33. Apresentar toda a documentação exigida neste **contrato administrativo** para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;
- 8.1.34. Prestar esclarecimentos ao **Município de Cruzeta/RN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.35. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais;
- 8.1.36. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de uniforme com complementos, materiais, e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;
- 8.1.37. Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços o número mínimo de 50 (cinquenta) profissionais distribuídos entre as diversas atividades objeto deste **contrato administrativo**, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo **Município de Cruzeta/RN**;
- 8.1.38. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, um Administrador, devidamente registrado no CRA, que se responsabilizará tecnicamente pelos trabalhos realizados;
- 8.1.39. Exigir de seus profissionais assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e fardamento, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do CONTRATANTE na data de início da prestação de serviços;
- 8.1.40. Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas-aula a cada 90 dias;
- 8.1.41. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da CONTRATADA às normas trabalhistas;
- 8.1.42. Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo **Município de Cruzeta/RN**, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, **conforme o caso**;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--



8.1.43. Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de serviços que abranja toda a execução contratual.

8.1.44. Informar, na data da assinatura deste **contrato administrativo**, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Administrador indicado na fase de habilitação da Licitação, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico.

8.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3- **Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO (MODELO)



DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitação MC/RN nº 051/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)



DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)



DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	---	--

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO X - CARTA PROPOSTA (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2023

Processo Administrativo MC/RN nº 051/2023

Prezados Senhores,

1 – Propomos **executar, sob nossa integral responsabilidade, serviços especializados de mão de obra**, perfazendo a importância global de R\$ __ (__) conforme Planilhas em anexo.

2 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com salários, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Cruzeta/ RN**.

3- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **Contrato Administrativo** e a receber a **nota de empenho/ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____ como responsável legal desta empresa.

5 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

6 – E-mail para recebimento da OES: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Em anexo:

1) Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra; 2) Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra.

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

**ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 013/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: placruzeta@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº 013/2023**, homologado em ____ de ____ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços diversos no Município de Cruzeta/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2023**, conforme se segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



5.2 - A efetivação da contratação de **prestação de serviço** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – 1.1. Os serviços serão requisitados através da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **prestador**, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – De acordo com as especificações **do item 6 do Anexo IV**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Conforme condições previstas no **item 2 do ANEXO IV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

UNIDADES: 02 – Gabinete do Prefeito; **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **07** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **08** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **09** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **11** – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; **12** – Fundo de Previdência do Município de Cruzeta;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **1172** – Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	---	--

desenvolvimento econômico e turismo; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089** – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1. Executar os serviços através de mão de obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos após o recebimento da primeira ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Administração Municipal, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. No caso das solicitações de serviços subsequentes, as mesmas deverão ser atendidas no prazo máximo de três (03) dias consecutivos, também de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data a CONTRATADA deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

8.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, Gerente Administrativo e Secretário na cidade de **Cruzeta/RN**, autorizados a tratarem de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;

8.1.4. Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um (01) dia útil antes do início dos trabalhos:

- a) a equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços terceirizados para o CONTRATANTE;
- b) os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:
 - 1) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE;
 - 2) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;
 - 3) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;
 - 4) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;
- 6) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;
- 7) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), e Uniformes, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional.
- 8.1.5. Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 8.1.4. desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;
- 8.1.6. Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 8.1.4. desta Cláusula;
- 8.1.7. Após aprovação do servidor designado, informar por escrito à Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;
- 8.1.8. Informar por escrito ao **Município de Cruzeta/RN**, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Cruzeta/RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou **Administrador** (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;
- 8.1.9. Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça e camisa) e munidos de materiais e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;
- 8.1.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 8.1.11. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- 8.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;
- 8.1.13. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços.
- 8.1.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **Município de Cruzeta/RN**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 8.1.15. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;
- 8.1.16. Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;
- 8.1.17. Apenas subcontratar o objeto deste **Contrato Administrativo** de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: placruzeta@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

- 8.1.20. Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso escrito do servidor designado;
- 8.1.21. Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;
- 8.1.22. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo **Município de Cruzeta/RN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.1.23. Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários do **Município de Cruzeta/RN** e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, e público em geral;
- 8.1.24. O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo **Município de Cruzeta/RN**;
- 8.1.25. Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;
- 8.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Cruzeta/RN**, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 8.1.27. Executar os serviços de acordo com as instruções do Gestor do CONTRATANTE;
- 8.1.28. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste **Contrato Administrativo**, sem prévia autorização do **Município de Cruzeta/RN**;
- 8.1.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 8.1.31. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste **contrato administrativo**;
- 8.1.32. Manter, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.33. Apresentar toda a documentação exigida neste **contrato administrativo** para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;
- 8.1.34. Prestar esclarecimentos ao **Município de Cruzeta/RN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.35. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais;
- 8.1.36. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de uniforme com complementos, materiais, e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;
- 8.1.37. Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços o número mínimo de 50 (cinquenta) profissionais distribuídos entre as diversas atividades objeto deste **contrato administrativo**, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo **Município de Cruzeta/RN**;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

8.1.38. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, um Administrador, devidamente registrado no CRA, que se responsabilizará tecnicamente pelos trabalhos realizados;

8.1.39. Exigir de seus profissionais assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e fardamento, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do CONTRATANTE na data de início da prestação de serviços;

8.1.40. Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas-aula a cada 90 dias;

8.1.41. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da CONTRATADA às normas trabalhistas;

8.1.42. Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo **Município de Cruzeta/RN**, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, **conforme o caso**;

8.1.43. Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de serviços que abranja toda a execução contratual.

8.1.44. Informar, na data da assinatura deste **contrato administrativo**, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Administrador indicado na fase de habilitação da Licitação, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico.

8.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **prestar os serviços contratados**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **prestação dos serviços**, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;

9.1.4 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023

13.2 - Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses ou menos, limitada a sessenta (60) meses a vigência total (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;



15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 051/2023</p>	
--	--	--

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ____ 2023.

Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: